



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

CONTRATO Nº 26/2024

DISPENSA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E G & A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOURADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.814.960/0001-26, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GINO JOSÉ TORREZAN**, portador do documento de identidade R.G. nº 14.031.510-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.283.988-17, residente e domiciliado nesta cidade de DOURADO, Estado de São Paulo, através de seu órgão executivo municipal doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**; e;

CONTRATADA: **G & A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, CNPJ Nº 07.944.581/0001-69, estabelecida à rua Professor Alfredo Noronha Jorge, nº 191, na cidade de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, devidamente representada pela Sra. **ELIDE ALAMINO**, portadora do documento de identidade R.G. nº 7.291.589-4 e inscrita no CPF/MF nº 982.057.498-68, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1ª- OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS NA PONTE LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS CAMÉLIAS, ACESSO AO BAIRRO JARDIM DAS FLORES (-22.117905°, -48.314707°), NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificado no Processo Licitatório 006/2024 – Dispensa nº 003/2024.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** declara expressamente, sob as penas da Lei que está tecnicamente, economicamente e financeiramente apta à execução dos serviços objeto deste contrato.

2ª- DOS SERVIÇOS FORNECIDOS - A **CONTRATADA** fornecerá ao **CONTRATANTE** os serviços constantes do Termo de Referência deste Edital, sendo o valor total deste contrato em **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços:

Reparos na Ponte (lado direito, sentido acesso ao bairro Jardim das Flores):

- Realizar a escavação manual para executar 4 estacas em concreto armado (diâmetro de 25,00cm x profundidade 4,00m, armadas com 4 barras de aço 10,00mm e estribos de aço 4,20mm a cada 20,00cm de distância) para apoiar a "viga baldrame";
- Realizar a montagem da forma de madeira, do tipo pinus, para 12,00m de "viga baldrame" a ser executada paralela a guia/sarjeta (com largura de 20,00cm e altura de 30,00cm), deverá cortar, dobrar e amarrar a ferragem (com 4 barras de aço 12,50mm e estribos de aço 4,20mm a cada 20,00cm de distância) e concretar a mesma com concreto usinado Fck 30 MPa para contenção do asfalto;
- Realizar o preenchimento com concreto entre a "viga baldrame" e o calçamento existente, aproximadamente 12,00m de comprimento x 3,00m de largura x 12,00cm de espessura;
- Fazer canaleta/cocho (diâmetro de 40,00cm x comprimento de 5,00m) nas duas laterais para desviar a água pluvial da guia direto para o leito do córrego;

Reparos na Ponte (lado esquerdo, sentido acesso ao bairro Jardim das Flores):

- Fazer canaleta/cocho (diâmetro de 40,00cm x comprimento de 5,00m) em uma lateral para desviar a água pluvial da guia direto para o leito do córrego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Deverá ainda, a CONTRATADA, sinalizar as vias onde serão realizadas as obras, bem com a interdição das mesmas, caso seja identificado como necessário pelo Responsável Técnico pela Fiscalização da obra, sendo ele o Diretor do Departamento de Urbanismo.

3ª- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO – Os valores devidos pela Prefeitura Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal hábil.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá efetuar a cobrança diretamente na **PREFEITURA**, sendo vedada à cobrança por meio de rede bancária ou com terceiros;

Parágrafo segundo: A **PREFEITURA** poderá descontar dos pagamentos importâncias que, a qualquer título lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

4ª- DOS RECURSOS - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

02.10 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

02.10.01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS

Ficha: 188 - 3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

5ª- DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato será por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **podendo ser prorrogado a critério da PREFEITURA**.

Parágrafo único: O objeto deste contrato, não poderá ser cedido, transferido ou caucionado, sem prévio e expressa autorização da **PREFEITURA**, sob pena de nulidade do ato e da sua rescisão.

6ª- FUNDAMENTO LEGAL – Processo de Licitação – Modalidade Dispensa nº **003/2024**, devidamente homologada no **Processo de Licitação nº 006/2024**, e Lei Federal nº 14.133/21 e ulteriores alterações, bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

7ª- OBRIGAÇÕES - São obrigações da **CONTRATADA**:

- Responsabilizar-se por todas as despesas com o seu pessoal, seja civil ou trabalhista, bem as decorrentes do trabalho e do respectivo contrato de trabalho, além de todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, acidentário, comercial, social ou outras, quer sejam de competência fazendária ou não, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovante de pagamento e quitação.

7.1 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **PREFEITURA**, não respondendo o Município de DOURADO, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente, por qualquer verba trabalhista.

7.2 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

7.3 - Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

7.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

7.5 - A manter, durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

7.6 - São também da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

7.7 - A **CONTRATADA** se compromete a observar e fazer cumprir a legislação trabalhista pertinente a seus empregados, em especial às normas de segurança e medicina do trabalho, na prestação dos serviços contratados.

7.8 São obrigações da **PREFEITURA**:- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula "3ª" deste instrumento particular.

8ª- **RESPONSABILIDADE** - A **CONTRATADA** ficará civilmente responsável pelas obrigações oriundas de ilícitos praticados por si, seu pessoal ou seu preposto, devendo ressarcir todos os danos causados ao Município de DOURADO, à pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, por sua ação ou omissão.

9ª- **RESCISÃO** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE (PREFEITURA)** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- k) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do Município de DOURADO;

9.1 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA**.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

9.3 - No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** decorridos de serviços ou parcelas destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, fica assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

10ª- **VINCULAÇÃO** - O presente contrato administrativo está vinculado ao Processo Licitatório 06/2024 e à proposta da **CONTRATADA**, fazendo parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª- **DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO** – O objeto do contrato somente será declarado satisfatório quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Parágrafo primeiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá da Lei, independente do prazo contratual.

Parágrafo segundo: A fiscalização e acompanhamento dos serviços será realizado pelo **Diretor do Departamento de Urbanismo, fiscal do contrato**.

Parágrafo terceiro: A fiscalização por parte da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades legais e/ou contratuais.

12ª- DA PUBLICAÇÃO - Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato do presente contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª- DAS PENALIDADES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades:

DESCRIÇÃO DAS MULTAS	BASE	MULTA
1. Por inexecução total do Contrato	Valor Contratual	20%
2. Pela inexecução parcial do Contrato (paralisação dos serviços)	Valor contratual da parte não executada	10%
3. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – até 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	1%
4. Por atraso no início de qualquer um dos serviços contratados – superior a 30 dias	Multa diária sobre o valor do contrato	2%
5. Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, drogas, falta de urbanidade do pessoal em serviço	Multa por irregularidade sobre o valor do contrato	2%
6. Não atendimento de pedidos de informações e dados	Por infração e por dia de atraso sobre o valor do contrato	0,5%
7. Falta de equipamento de segurança e equipamentos indispensáveis para execução do serviço	Por infração sobre o valor do contrato	0,5%

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do ajuste, importará também na suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**, pelo prazo desde já fixado em 18 (dezoito) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva.

Parágrafo segundo: Eventual multa devida pela **CONTRATADA**, será descontada dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14ª- DO VALOR DO CONTRATO - Para atender unicamente aos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

15ª- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do presente instrumento, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ Nº: 51.814.960/0001-26

CONTRATADA: G & A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CNPJ Nº: 07.944.581/0001-69

CONTRATO Nº 26/2024

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024

VIGÊNCIA: 02/02/2024 a 02/02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS NA PONTE LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS CAMÉLIAS, ACESSO AO BAIRRO JARDIM DAS FLORES (-22.117905°, -48.314707°), NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO
VALOR R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dourado, 02 de fevereiro de 2024.


GINO JOSÉ TORREZAN
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@dourado.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CONTRATADO: G & A CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CONTRATO Nº 26/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS NA PONTE LOCALIZADA NA ALAMEDA DAS CAMÉLIAS, ACESSO AO BAIRRO JARDIM DAS FLORES (-22.117905°, -48.314707°), NO MUNICÍPIO DE DOURADO, ESTADO DE SÃO PAULO.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: ANDRÉ LUIZ MIRANDOLA, OAB/SP N.º 333.721

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dourado, 02 de fevereiro de 2024.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-x

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP

CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001

www.dourado.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Gino José Torrezan

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 054.283.988-17 RG: 14.031.510-x

Data de Nascimento: 01/05/1964

Endereço residencial completo: Rua Dr. Marques Ferreira, n.º 591, Centro

E-mail institucional: gabinete@dourado.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@dourado.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3345-9000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elide Alamiño

Cargo: Proprietária

CPF: 982.057.498-68 RG: 7.291.589-4

Data de Nascimento: 26/06/1954

Endereço residencial completo: Rua Governador Pedro de Toledo, n.º 321, Centro, CEP: 13.580-000, Ribeirão Bonito/SP.

E-mail institucional: elide@geaconstutora.com

E-mail pessoal: elide@geaconstutora.com

Telefone(s): (16) 99703-9434

Assinatura: _____

G E A CONSTRUCAO CIVIL
LTDA:07944581000169

Assinado digitalmente por G E A CONSTRUCAO CIVIL LTDA:07944581000169
ND: c=BR, o=ICP-Brasil, s=SP, l=Sao Carlos, ou=Presencial, ou=50921003000195,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, CN=G E A
CONSTRUCAO CIVIL LTDA:07944581000169
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.02.05 15:24:48-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.